

Com nome da Santissima Trini-  
 dade, Padre, Filho, Espirito Santo  
 etc, em nome da Trissima Mage-  
 stade de Sua Magestade, firmamento  
 meu, e em sua fe. protesto vivo e mor-  
 tuo, como heis, fil. catholico. Hei  
 a alma de meu profito jurar, e m-  
 ra de mim, e de todos os membros  
 potencias e falas de go. e facultades in-  
 tas com profito e cumprimento de  
 que faz, e se proceder neste meu  
 testamento, e ultima vontade firm-  
 ta de sp. do meu heis, na forma  
 da Constituc.õ, uniao Luis de Bor-  
 gues para de pois de minha mor-  
 ta.

Declaro que sou Cidadaõ Brasi-  
 leira, heira de juramento em por-  
 to, natural da Freguesia de Cande-  
 ro, Termo de Passama, Parnaiba  
 do Minas Gerais, filha legitima de  
 Jo.õ Bernardino Pereira da Cama-  
 ra, e Dona Regulina de Souza & A-  
 raujo, ambos falecidos.

Sabendo eu a esta Freguesia do An-  
 ta, e de go. por sepellida na Igreja  
 de Nossa Senhora do Rosario. Man-  
 do que se por minha alma se diga  
 heira messa de corpo penante e  
 seis annos por minha alma;  
 Que se usem as aquantias de quin-  
 quenta reis, para as obras de No-  
 ssa Senhora do Rosario.



Declaro que em minha vida com José  
Maria Vieira da Costa, filho de José  
Vieira da Costa, e Dona Barbara  
Francisca de Paula já falecidos.

Declaro que tenho três filhos.  
Sustento por meu trabalho humilhada  
vida José Maria Vieira da Costa, que  
ficou gerando e em posse de bens  
que em pessoa deixas, ou que em  
pessoa vir.

Pago a meu marido  
depois de meu testamento em  
segundo lugar Francisco do San  
tos, e em terceiro lugar  
Luiz Gomes da Silva Neto. Di  
ro de prout para aquela que se  
for em meu testamento a quantia  
de quarenta milreis.

Após esta forma de prout conclui  
de este meu testamento e ultima  
vontade, revogando toda a que  
aparecer com data anterior. Boa  
esperança de meus de fôrça de prout  
de cento e sessenta e sete. Eu José  
Antônio de S. S. de S. de S.  
que escrevi, e assignado pela  
testadora.

Francisca Nepesliva de S. S.  
de S.

Instrumento de aprovação.

Quilbas quanto este publico em tre  
ante de aprovação de testamento



5212049

em um, que sendo em nome do Sr.  
simento de seu Senhor Jesus Chris-  
to de mil e oitocentos e setenta e nove  
no diversos dias de mez de Junho,  
pela Foyza da Magestade do R. A.  
Superior, do Districto e Freguesia  
São Martinho da Praia de Santa,  
Termo do Porto e Vila, em casa de  
morada da testadora, onde em Es-  
crizão do Juizo de Paz desta Fregue-  
sia foi feito; e sendo alli para  
gente amosa deante de uma  
Cama de malteria que Deus foi  
servido dar-lhe, mas logo antes  
sua deante Francisca Magali-  
na de Souza Lima, em uma  
Cama de malteria que Deus  
foi servido dar-lhe, mas estan-  
do em seu perfeito juizo, são,  
e claro entendimento segundo  
seu parecer, e das testemunhas  
ao diante nomeadas e assigna-  
das que se mesmo se affirmaria  
e comigo concordaria; pela deante  
foi feita penzencia e avista das  
testemunhas foi dado das suas  
meas em de mim escrevero este  
papel, dizendo-me, que irassem  
testamentos, e desposições de elle.  
mas verdade, que com mandado  
tenha scripto João Guilherme  
Aurb. Escrivaõ deste Districto, e  
ella testadora assignara; em



em requirida que em virtude de  
seu officio lhe approvarem, segun-  
do D. Nicol. para que valido fize-  
se: e figurado em um dito papel  
e passando-o pelo alho a vista  
das testemunhas, achi que esta  
se escreve por mim Joao Guithor  
em D. Nicol. Cordeiro de Paes deute  
Gentil, e assignado de J. de A. de  
Alva, e que se fizo sem que se du-  
de as laudas fonda na em que es-  
te instrumento principia com bo-  
ra, riscadura, emenda, entendi-  
mento, ou vicio, ou coisa que de-  
vida faze; pelo que se por que em  
resposta concorda e acerta da men-  
ta as perquitas que lhe fez, se-  
ra este seu testamento; Que da-  
ra por bom, firme, e valido; e  
fora feito e assumendo, e que  
quillo se approvarem, he o appro-  
vado, e he por approvado. E tudo  
foram testemunhas presentes Joa-  
quim Ferreira e J. de A. de Al-  
vares Joao Carlos de Silva Ma-  
thias Hercules de Jesus Joao de  
Paes Bezado e Joao Turbado, la-  
bradores e notarios e deute D. Nicol.  
to ao qual se esta approvacao  
de que tudo deu fe; e aqui em  
a testadora assignaram. Eu Joao  
Guithor em D. Nicol. Cordeiro de  
Paes que escrevi e assigno em



em publico uso.

Com a tenção do Sr. Juiz de fora da  
João Luiz de Moraes Bast  
Francisca de Aquilina de Souza  
Alves

Joaquim Ferreira e Nunes  
João Lopes Rozado  
Mateos Alvimbaro de Jesus  
Jose Juarez  
Jose Carlos da Silva

Costa Rica, e sendo fideiussor D.  
Francisca de Aquilina de Souza  
Alvimbaro fideiussora do Sr. Juiz  
Sr. Joaquim Florencio de Souza  
Ass. sul do fideiussor Sr. Juiz de  
fora de Juiz de fora de mil oitenta e  
seis e de novo o qual abri  
e depois de aberto entreguei  
ao referido apresentando o  
fideiussor em fideiussor Sr. Juiz de  
fora de Juiz de fora de mil oitenta e  
seis.

O Sr. Juiz de fora Sr. Juiz de fora  
de Juiz de fora de Juiz de fora  
de Juiz de fora de Juiz de fora

1869  
1869  
1869

Cumprido, registado e arquivado  
Pontevedra, 27 de Agosto de 1869.  
Pregador



...mo de acertação

Por vinte e sete dias de Agosto de  
mil e cento e setenta e cinco  
anos nesta Cidade da Corte  
Nova em um Cartorio com  
pares, e primeiro Testamen  
tario de D. Francisco Abreu  
mo de Souza Alvim, Juiz da  
Cidade da Carta, e moradores no  
Estado, e a favor de sua Procu  
rador o Advogado Francisco  
de Paula Rodrigues Salazar  
por elle me foi feito o que pelo  
podem da Procuração ao di  
ginta e cinco por cento Constati  
vate pagar a acertação de  
Testamento vicio, e como se faz  
por este termo acerto, e se abri  
ga Cumprir todos as disposi  
ções Testamentarias e quanto as  
Cotas no tempo estipulado, as  
sem como protesta haver a  
pensão ou venturo, como me  
lhor lhe Convenir. De como as  
sem o Doffi acerto, se abri  
ga e protesta se faz este termo  
que afigura o Procurador  
hu Baldomiro José Rodrigues  
do Santos e Barros Juiz e es  
criva

Franc. de Paula Ruiz Salazar



Capitulo de Procuração de Bastante q  
fay o Cidadao Joze Maria Viçoso de  
Castro, e os seus abais de de la. - Elle - So  
Numero vinte oito. - Plus de quentos - Paque  
de quentos reis - Anta qubatorze de Ago-  
sto de mil oitocentos e setenta e tres -  
Taito quantos este publico instru-  
mento de Procuração bastante viçoso,  
que no anno do Natiminto de Nosso  
Senhor Jesus Christo de mil oitocentos  
e setenta e tres aos quatorze de Agosto  
neste Reguio do Anta Termo do  
Porto de São em meu Cartorio perante  
meu Tabelião comprehendido como  
Outorgante o Cidadao Joze Maria Vi-  
çoso de Castro morador neste Reguio  
reconhecido pelo proprio de mim neste  
momento abais aliquantos, perante os  
quais por elle se fez este que por este pu-  
blico e de Natiminto summa e constitue  
seus bastantes procuradores comprehendidos  
insolidum aos e Drogados Francisco  
de Paulo Rodrigues Collares, Francis-  
co de Aluis Martins e Castro, e Fran-  
cisco de Santos Corrêa paraque cada  
um de per si, puseo especialmente  
fazer a escritura do Testamento de  
Sua mulher Dona Francisca  
Miguelina de Siqueira e Sim, reguio  
o Inventario e partilhas, e os mais ter-  
mos qumfor necessario a esse fim, e pagar  
todas as despesas feitas a quem comen-  
da de seus e de seus que por direito lhe



Das per miltia, paroque emman  
della Outorgante como represente fosse  
propto adquiri e foro delle pro curar,  
Requerer, allegar, defender e subdirci  
to e justia em todas as suas dependen  
cias particulares, e causas judicias,  
civis, crimis, meridas, e in mouroem  
que for auto ou rio em qualquer juizo,  
ou tribunal secular, ou eclesiastico  
co; arcedia honr asi todo a suo  
fazende, deuhiro, auro, prato, mo  
dos, encumendas, caducagens, dissi  
das, quilibetivos, legittimas, legodos,  
heranças e tudo mais que por qual  
quer titulo lhe possa pertencer ou  
subsequer existir, ainda dos co  
fres do Reyno, thronario provincial,  
ou fazenda Nacional, dos de ayuntos  
de Repub e de outros quaesquer Depo  
zita publicos ou particulares, dando  
co que vierer as comptentes quito  
das, ou recibos: e queitar e arrematar  
os bens de seus devedores, nullo banco  
e fazenda arrematar, nullo e de outros  
quaesquer tomados, proceder em  
vintarias, partilhas e sobrepartilhas  
com as citacoes parientes, e justia de  
quelles para tudo quanto for neces  
sario; licitar e relicitar sobre quaes  
quer bens, fazer apremiados, citare  
demandas adun devedores, e quem  
mais odevader, variar de um para  
outro a eos; fazer qualquer demanda;



jurar em sua alma de a cumprir, de  
rio, e duplitoi acentu e outro que  
qualicite juramento, e qual o jurto  
a quem loarier, inquirir, repugnan-  
tes, e contradictos testemunhas, loarier,  
e apurador loarier, confessor artigos  
de habitacao, sendo uindodina, asig-  
nar, registrar, requirir, presentar, es-  
peccalizer, inberer, e subrogar hipot-  
thecas, dar de duplito a quem o loarier:  
curir despachos e sentencas, apellar,  
aggravar, em bargar e tucio seguir, remon-  
tear ate maior obedi, e interpor  
quaquei outros recursos, e justir  
ai conciliaçao, para quando o loarier  
de poderu illimitado, pedando subro-  
gacione em um, ou mais proce-  
dors, e as subrogaçoes em outras,  
pedando o loarier os seus poderes  
em seu vigor, e rogando qurando.  
Esari duplo, tras papes, e papes, rebatos,  
Dequencia, e papes, e annuarias  
deomproçao, confessor, uindodina, recla-  
macion, remedia, habitacao, justifi-  
cacion, abstençao, protestos contra pro-  
testos, em bargos, e embargos, dar de  
marcontas a quem edantur, tomar  
pape apurador comesta a todo ordem,  
Resignas a quier, e foro delo, e quando  
quaquei sumas, folhas e detos pape-  
zes, fagudo tucio e mais qurando abm-  
de sua justicia, e combini equal admi-  
nis tucio, seguindo sus. cantas de ordens



em, e artigos particulares, que sendo  
por si só não considerados como parte  
deste instrumento, ficando por expressos  
todas as poderes em geral, e como de todo  
em particular figura especifico  
menção, e do requerido para si tocar  
anora citação, e poder do mundo a bus,  
havendo por firme e valioso tudo quan-  
to fizer o dito seu procurador ou Sub-  
tabelião, ao qual se dá o em cargo  
de satis fazer o direito outorgar.  
Assim o dito do que do fe, e supradito  
teste instrumento que lhubis, e acerto  
casuquo emprimario da duar tentam-  
Subas mairas da quatorze annos,  
comigo João Guilherme Kunst, Escri-  
vão de Paes e Tabelião de todas as  
te Districto que esta a Subsering  
casuquo em publico caso - Este teste  
Subsering de mairas do mairas o signal  
publico. João Guilherme Kunst - João  
Mário Pereira do Couto - Com este teste  
meu do mairas do Paes - Luiza  
mairas do Paes. Todo meus